

ACÓRDÃO Nº 6398/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 036.027/2012-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Instituto a Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador – Qualivida (CNPJ 02.188.083/0001-10).
4. Órgão: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762), Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Rodrigo Molina Resende (OAB/DF 28.438) e Mário Amaral da Silva Neto (OAB/DF 36.085).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Instituto a Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador – Qualivida, em face do Acórdão 2.187/2015-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992, dos embargos de declaração opostos pelo Instituto a Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador – Qualivida para, no mérito, acolhê-los parcialmente para integrar o Acórdão 2.187/2015-TCU-2ª Câmara com os fundamentos expostos no voto condutor da presente deliberação;

9.2 dar ciência desta deliberação à recorrente, mediante envio do presente acórdão, acompanhado do voto e relatório que o fundamentam; e

9.3 encaminhar os autos à Serur, para exame dos recursos de reconsideração constantes às peças 100 e 101.

10. Ata nº 30/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/9/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6398-30/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral